



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6245 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 199 .

Dispõe sobre o Decreto nº 5211/91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I do Decreto nº 5211, de 01.08.91, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-601, Classe A, Referência NM-9, os seguintes servidores:

- 01 - ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO
- 02 - ATAÍDE DE JESUS SANTOS
- 03 - BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRETO
- 04 - CARLOS ANTONIO TÁGLIA PERRE
- 05 - CLAUDIA AIRES SOUZA
- 06 - FRANCISCO ALEXANDRINO CAZÉ FILHO
- 07 - HERMINIO FERNANDES DA SILVA NETO
- 08 - JOSÉ ANTONIO AGUIAR
- 09 - JOAQUIM CARLOS CAMPOS
- 10 - JOSÉ MILTON RODRIGUES DE SOUZA
- 11 - JESIO MAGALHÃES
- 12 - NOÉ CORDEIRO LOPES FILHO

Art. 2º - Ficam incluídos os servidores a seguir relacionados, na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Agropecuárias, Código-TNM-503, Classe A, Referência NM-12:

- 01 - ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO
- 02 - ATAÍDE DE JESUS SANTOS
- 03 - BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRETO
- 04 - CARLOS ANTONIO TÁGLIA PERRE
- 05 - CLAUDIA AIRES SOUZA
- 06 - FRANCISCO ALEXANDRINO CAZÉ FILHO
- 07 - HERMINIO FERNANDES DA SILVA NETO
- 08 - JOSÉ ANTONIO AGUIAR
- 09 - JOAQUIM CARLOS CAMPOS



Publicado no Diário Oficial  
nº 2981 do dia 30 de dezembro de 1993

DECRETO Nº 6245 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o Decreto nº 5211/91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I do Decreto nº 5211, de 01.08.91, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-501, Classe A, Referência NM-9, os seguintes servidores:

- 01 - ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO
- 02 - ATAÍDE DE JESUS SANTOS
- 03 - BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRATO
- 04 - CARLOS ANTONIO FAGLIA FERRE
- 05 - CLAUDIA AIRES SOUZA
- 06 - FRANCISCO ALEXANDRINO CAZE FILHO
- 07 - HERMINIO FERNANDES DA SILVA NETO
- 08 - JOSÉ ANTONIO AGUIAR
- 09 - JOAQUIM CARLOS CAMPOS
- 10 - JOSÉ MILTON RODRIGUES DE SOUZA
- 11 - JESIO MAGALHÃES
- 12 - NOÉ GONDIRO LOPES FILHO

Art. 2º - Ficam incluídos os servidores a seguir relacionados, na Categoria Funcional de Técnico de Atividades Agropecuárias, Código-TM-503, Classe A, Referência NM-12:

- 01 - ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO
- 02 - ATAÍDE DE JESUS SANTOS
- 03 - BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRATO
- 04 - CARLOS ANTONIO FAGLIA FERRE
- 05 - CLAUDIA AIRES SOUZA
- 06 - FRANCISCO ALEXANDRINO CAZE FILHO
- 07 - HERMINIO FERNANDES DA SILVA NETO
- 08 - JOSÉ ANTONIO AGUIAR
- 09 - JOAQUIM CARLOS CAMPOS

*[Handwritten signatures and initials]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

- 10 - JOSÉ MILTON RODRIGUES DE SOUZA
- 11 - JESIO MAGALHÃES
- 12 - NOÉ CORDEIRO LOPES FILHO

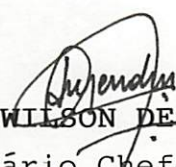
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data da posse de cada servidor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil  
Interino